



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000005  
000064

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 92, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 92, de 2018 de autoria do Poder Executivo que: "Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade", apresentado na Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 65, de 6 de junho de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que: "As alterações ora propostas destinam-se a adequar a redação do § 1º do artigo 7º da referida Lei "R" nº 44/2016 à realidade dos fatos, já que, ao custo inicialmente orçado em R\$ 3.811.460,52, foi acrescido o valor de R\$ 87.886,38 em virtude do aumento de meta fiscal.

Dessa forma, o custo total da obra passou de R\$ 3.811.460,52 para R\$ 3.899.346,90, razão pela qual também se faz necessária a alteração do ANEXO I da mesma Lei, conforme nova Planilha Analítica de Custos/Orçamento Parcial do Custo da Obra, que acompanha o incluso Projeto de Lei.

Pela ausência de demonstrativo de publicação de novos editais apontados no Parecer Jurídico desta Casa de Leis, foi feito contato com o jurídico deste Município que prontamente atendeu as necessidades e publicou Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 11/2018, disponível no Portal Eletrônico do Município, bem como publicado no Jornal do Oeste do dia 05/07/2-18, página 22.

É o Relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

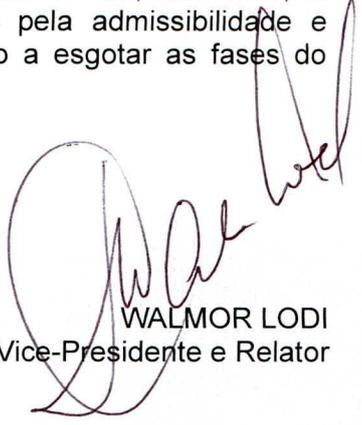
Estado do Paraná

000056 000055

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 92, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2018.



WALMOR LODI  
Vice-Presidente e Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 92, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2018.



VAGNER DELABIO  
Presidente



GABRIEL BAIERLE  
Secretário



MARCOS ZANETTI  
Membro



MARLI DO ESPORTE  
Membro

PL 092/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

